

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 行政長官辦公室

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

## 第 38/2006 號行政長官公告

## Aviso do Chefe do Executivo n.º 38/2006

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零六年六月十三日通過的有關利比里亞局勢的第 1683 (2006) 號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1683 (2006), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 13 de Junho de 2006, relativa à situação na Libéria, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

二零零六年十二月十六日發佈。

Promulgado em 16 de Dezembro de 2006.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 1683 (2006) 號決議

## Resolução n.º 1683 (2006)

2006 年 6 月 13 日安全理事會第 5454 次會議通過

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5454.ª sessão, em 13 de Junho de 2006)

安全理事會，

O Conselho de Segurança,

回顧其以往關於利比里亞和西非局勢的各項決議和主席聲明，

*Recordando* as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Libéria e na África Ocidental,

欣見新當選總統埃倫·約翰遜·瑟里夫發揮領導作用，努力在利比里亞全境恢復和平、安全與和諧，

*Acolhendo com satisfação* a liderança da recentemente eleita Presidente Ellen Johnson-Sirleaf, e os seus esforços para restaurar a paz, a segurança e a harmonia em toda a Libéria,

強調聯合國利比里亞特派團（聯利特派團）仍然需要支持利比里亞政府建立一個穩定的環境，使民主得以盛行，

*Sublinhando* que continua a ser necessário que a Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL) apoie o Governo da Libéria na construção de um ambiente estável que permita que a democracia floresça,

確認新近通過了審查和訓練的利比里亞安全部隊要在保護國家安全方面承擔更大的責任，包括執行警務、收集情報和保護行政首長，

*Reconhecendo* a necessidade de as forças de segurança da Libéria, recentemente sujeitas a controlo e treinadas, assumirem uma maior responsabilidade pela segurança nacional, especialmente nas áreas de policiamento, de recolha de informação e de protecção de personalidades,

認定，儘管利比里亞已取得重大進展，但那裏的局勢繼續對該區域的國際和平與安全構成威脅，

*Determinando* que, não obstante o progresso significativo alcançado na Libéria, a situação no país continua a constituir uma ameaça para a paz e a segurança internacionais na região,

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

*Agindo* ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. 決定，第 1521 (2003) 號決議第 2 (a) 和 (b) 段規定的措施不適用於該決議第 21 段所設委員會根據第 2 (e) 段事先核准的、為訓練目的已發給特別安全局成員的武器和彈藥，以及可能仍在特別安全局手中的其實際用途未指明的武器和彈藥；

1. *Decide* que as medidas impostas nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Resolução n.º 1521 (2003) não são aplicáveis às armas e munições já fornecidas aos membros dos Serviços Especiais de Segurança para efeitos de formação e que foram objecto de aprovação prévia, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2, do Comité estabelecido pelo n.º 21 da referida Resolução, e que essas armas e munições podem permanecer à guarda dos Serviços Especiais de Segurança para os fins operacionais necessários;

2. 又決定第 1521 (2003) 號決議第 2 (a) 和 (b) 段規定的措施不適用於經委員會事先逐一批准、供在聯合國利比里亞特派團

2. *Mais decide* que as medidas impostas nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Resolução n.º 1521 (2003) não são aplicáveis aos fornecimentos de quantidades limitadas de armas e munições, pre-

(聯利特派團) 2003 年 10 月成立之後通過了審查和訓練的那些利比里亞政府警察和安全部隊成員使用的數量有限的武器和彈藥；

3. **決定**，按第 2 段提出的請求應由利比里亞政府和出口國提交給委員會，若獲批准，利比里亞政府應隨後在武器和彈藥上加上標記，對其進行登記，並正式通知委員會已採取了這些措施；

4. **重申**聯利特派團必須繼續在其能力和部署地區範圍內，在不妨礙其任務的情況下，向利比里亞政府、第 1521 (2003) 號決議第 21 段所設委員會和專家小組提供援助，包括監測第 1521 (2003) 號決議第 2、4、6 和 10 段的執行情況，並為此請聯利特派團對庫存的根據上述第 1 和第 2 段獲得的武器和彈藥進行檢查，以確保所有這些武器和彈藥都沒有丟失，並定期向第 1521 (2003) 號決議第 21 段所設委員會報告檢查結果；

5. **決定**繼續處理此案。

### 第 39/2006 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零六年六月二十日通過的有關利比里亞局勢的第 1689 (2006) 號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零六年十二月十六日發佈。

行政長官 何厚鏞

### 第 1689 (2006) 號決議

2006 年 6 月 20 日安全理事會第 5468 次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於利比里亞和西非局勢的各項決議和主席聲明，

欣見自 2006 年 1 月以來，埃倫·約翰遜-瑟里夫總統在國際社會支持下，在重建利比里亞為所有利比里亞人謀福利方面，迅速取得了進展，

讚揚瑟里夫總統、尼日利亞總統奧盧塞賈·奧巴桑喬採取行動，並讚揚國際社會其他各方發揮作用，將查爾斯·泰勒移交塞拉利昂問題特別法庭，

viamente aprovados, caso a caso, pelo Comité, destinadas aos membros das forças de polícia e de segurança do Governo da Libéria, que tenham sido sujeitos a controlo e treinados desde o início da Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL), em Outubro de 2003;

3. **Decide** que o Governo da Libéria e o Estado exportador devem submeter ao Comité, nos termos do n.º 2, um pedido de exportação e que, caso este seja aprovado, o Governo da Libéria procederá posteriormente à marcação das armas e munições, manterá um registo de tais armas e munições e notificará formalmente ao Comité a adopção destas medidas;

4. **Reitera** a importância de a UNMIL continuar a prestar assistência, de acordo com as suas capacidades, nas suas áreas de intervenção e sem prejuízo do seu mandato, ao Governo da Libéria, ao Comité estabelecido nos termos do n.º 21 da Resolução n.º 1521 (2003) e ao Grupo de Peritos, nomeadamente no que respeita à fiscalização da aplicação das medidas previstas nos n.ºs 2, 4, 6 e 10 da Resolução n.º 1521 (2003) e, a este propósito, solicita à UNMIL que inspeccione os stocks das armas e munições obtidas em conformidade com os n.ºs 1 e 2 anteriores para assegurar que todas essas armas e munições são contabilizadas, e que apresente relatórios periódicos ao Comité estabelecido nos termos do n.º 21 da Resolução n.º 1521 (2003) sobre as suas conclusões;

5. **Decide** continuar a ocupar-se da questão.

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 39/2006

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1689 (2006), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 20 de Junho de 2006, relativa à situação na Libéria, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 16 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Resolução n.º 1689 (2006)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5468.ª sessão, em 20 de Junho de 2006)

**O Conselho de Segurança,**

**Recordando** as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Libéria e na África Ocidental,

**Acolhendo com satisfação** o rápido progresso alcançado pela Presidente Ellen Johnson-Sirleaf, desde Janeiro de 2006, quanto à reconstrução da Libéria em benefício de todos os librianos, com o apoio da comunidade internacional,

**Saudando** a actuação da Presidente Sirleaf, do Presidente da Nigéria, Olusegun Obasanjo, e de outros membros da comunidade internacional no que se refere ao papel que desempenharam relativamente à transferência de Charles Taylor para o Tribunal Especial para a Serra Leoa,